

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular de parceria, de um lado a **JUÇARA DA COSTA E SILVA**, pessoa física de direito privado, CPF: 96703490449, A Clínica Studio Art Oral com sede na Rua: Rodrigues Alves 930, Tirol (no espaço américa, ao lado do clube do américa), Natal - RN, Fone: (84) 3201-0004 Cel. 99991-9020, Brasileira, Casada , e de outro lado **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO RN – SINDJUSTIÇA**, localizada à Rua Radialista Monteiro Neto, 1492 Lago Nova, Natal – RN, ajustam entre si o instrumento de parceria, que tornam efetivo mediante o cumprimento das condições a seguir estabelecidas:

1. Objetivo do Contrato

O objetivo é proporcionar aos sindicalizados e funcionários e aos seus dependentes legais, uma assistência odontológica de qualidade, no endereço acima citado, de acordo com a identificação do paciente, o plano de tratamento especializado e individualizado com as necessidades de cada um.

Atendimentos oferecidos: Limpeza, aplicação de flúor, restaurações, extrações simples, Clareamento de consultório e caseiro, PT (Prótese Total), PPR (Prótese Parcial Removível), Lentes de contato, Facetas e coroas. Será um prazer em atender a todos.

A Odontologia é uma profissão que se exerce em benefícios da saúde do ser humano e da coletividade sem descrição, com ética e bem-estar ao paciente.

2. Condições Comerciais Negociadas

Sindicalizados e funcionários ou seus dependentes legais serão contemplados com desconto de 10 % em todos os serviços oferecidos, tanto avista como parcelado.

3. Formas de Pagamento

Avista ou parcelado que dependerá do valor do tratamento que será acordado junto com o paciente.

O pagamento poderá ser realizado avista (dinheiro) Débito ou cartões de crédito (visa, MasterCard, elo, hipercard).

4. Responsabilidades

- **O Sindicato** não terá nenhuma responsabilidade financeira sobre a relação do beneficiário e a **Clínica Studio Art Oral**, a não ser por sua livre e espontânea vontade, onde deverá formalizar sua intenção nos casos de seu interesse.
- **O Sindicato** não terá nenhuma responsabilidade financeira por inadimplência que venha a ser causada pelos beneficiados do convênio junto a **Clínica**, ficando estes, responsáveis pela solução de seus problemas específicos.

- **O Sindicato** se compromete a divulgar os serviços e condições da parceria, de modo a levar ao conhecimento de todos os envolvidos, tais como: funcionários e dependentes legais. Também se compromete a conceder espaço em suas dependências, mediante acordo prévio com a **Clínica**, em eventos internos para que haja uma maior divulgação da parceria.
- Para usufruir do benefício objeto desse convênio, o beneficiário ou seu dependente legal deverá apresentar a identificação que faz parte do quadro do Sindicato ou grau de parentesco.
- A Clínica Studio Art Oral juntamente com a Dra. JUÇARA COSTA assume o compromisso de tratar com ética e respeito suas marcas para o bom uso e fim, desde o trabalho interno desenvolvido em seus recintos, como nos meios e métodos de divulgação e marketing.

5. Do Prazo

Esse convênio terá uma vigência de 12 meses, iniciando no ato de sua assinatura.

Vencido o prazo e, não havendo a manifestação das partes, a renovação dar-se-á automaticamente por igual período.

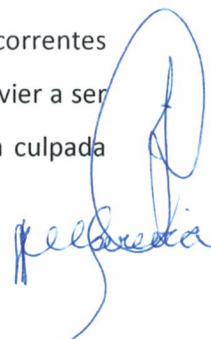
6. Da Rescisão

A rescisão desse convênio poderá ocorrer a qualquer momento, desde que comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência pelas partes, sem acarretar nenhum ônus para ambos, preservando todos os direitos aos beneficiados que já tiverem iniciado seus tratamentos.

7. Disposições finais

As partes transigem ainda:

- As partes reconhecem expressamente que inobstante a parceria ora celebrada, suas personalidades jurídicas permanecem inalteradas e isoladas uma da outra, não respondendo uma por obrigações próprias da outra;
- As partes não se obrigam solidariamente, por seus compromissos assumidos, perante a União, o Estado ou o Município e, de igual forma, independentes com relação ao pagamento de trabalhadores, empregados, prestadores de serviços, incluindo-se as responsabilidades **TRIBUTÁRIAS**, previdenciárias, fundiárias e acidentárias.
- Caberá a cada uma das partes o pagamento dos impostos que decorram da execução de suas obrigações aqui descritas.
- Se alguma das partes deixar de recolher quaisquer dos impostos, decorrentes de suas obrigações descritas neste contrato e, por isso, a outra parte vier a ser responsabilizada em processos administrativos ou judiciais, deverá a culpada



assumir o pólo passivo, custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de sofrer ação por perdas e danos, bem como a possibilidade de ajuizamento de ação judicial de regresso.

- Declaram as partes que são possuidoras de capacidade jurídica e legal para celebrar o presente convênio;
- Fica definitivamente proibida a cessão deste contrato ou os direitos a ele inerentes, a modificação de sua natureza ou alteração dos seus fins;
- Os casos omissos deste contrato serão resolvidos entre as partes, visando um bom, pleno e favorável resultado, a fim de que sejam alcançadas as finalidades do mesmo, sempre com o objetivo de respeitar a qualidade e os direitos das partes.

Por estarem certos e ajustados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

NATAL, AGOSTO de 2019.

CLÍNICA STUDIO ART ORAL – Dra. JUÇARA COSTA

Juçara da Costa e Silva

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RN

R. L. Ferreira

Gersonilson Martins Pereira
Diretor Coordenador
SINDJUSTIÇA-RN

Josilando Nunes da Silva
Diretor Executivo
SINDJUSTIÇA-RN

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: